

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XI • Edição Nº 2.652 • segunda-feira, 15 de Maio de 2023

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

REPÚBLICA: Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 2.648, de 09/05/2023.

DECRETO N.º 2.985, DE 15 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre o Programa de Transição da Lei n.º 8.666/1993 para a Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), no âmbito da Administração Direta e Indireta do município de Corumbá."

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base nos trabalhos da Comissão de Transição de regimes licitatórios, instituída no município pelo Decreto n.º 2.795/2022, alterado pelo Decreto n.º 2.949/2023;

CONSIDERANDO a convivência concomitante dos regimes instituídos pelas Leis 8.666/1993 e 14.133/2021 e a necessária alteração do Decreto originário para adequações aos precedentes;

CONSIDERANDO a movimentação estrutural ora realizada no âmbito da Administração municipal para a criação de Central de Compras e a necessidade de tempo para a operacionalização das providências pertinentes e qualificação da equipe para o novo fluxo processual;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o marco final de utilização do regime da Lei 8.666, de 1993;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Seção I Disposições Preliminares

Art. 1º. As disposições deste Decreto aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Corumbá.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, consideram-se:

I - Catálogo de Padronização: instrumento onde, conforme regulamento e de forma gradativa, serão inseridos os itens a serem adquiridos pela Administração e suas respectivas especificações técnicas, bem como os demais instrumentos referentes às contratações, após padronizados;

II - Plano de Logística Sustentável: instrumento de planejamento com foco no desenvolvimento sustentável, a ser regulamentado, contendo toda a normatização relacionada à licitação, editado ao final do processo de transição.

Seção II Da Aplicação da Lei n.º 8.666/1993

Art. 3º. Este Decreto orienta o programa de transição de regimes licitatórios e estabelece novas diretrizes para a atuação segura e planejada da equipe especial que cuidará no âmbito municipal, do processo de migração para a Nova Lei de Licitações - NLL, materializado em feito físico com o arquivo cronológico do protocolado.

Art. 4º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, vinculados ao Poder Executivo direta ou indiretamente, na realização de procedimentos que tenham por objetivo a contratação de obras, serviços, compras, alienações, locações e concessões poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei n.º 14.133, de 2021 ou na Lei n.º 8.666, de 1993 e legislação correlata.

Parágrafo único. O processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.

Art. 5º. No decorrer do presente exercício financeiro, os processos cuja opção de licitar se der pelo regime da Lei n.º 8.666/1993, e normativos correlatos, deverão ser encaminhados devidamente instruídos à Superintendência de Compras e Licitação/SEGEPLAN até o dia 01/09/2023 e ao Grupo Executivo de Licitações - GELIC/SEINFRA até 11/12/2023, para que as publicações dos respectivos editais ou avisos possam ser realizadas até o dia 29/12/2023, nos termos do art. 191, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, alterado pela Medida Provisória n.º 1.167/2023.

Art. 6º. Se houver necessidade de republicação do edital regido pela Lei n.º 8.666/1993 e correlatas, nos termos dispostos no art. 4º deste Decreto, será considerada a data de sua primeira publicação para fins de atendimento do disposto



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto N.º 1.061, de
25/06/2012

Marcelo Aguilar Junes Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto Vice-Prefeito

Secretarias

| | |
|--|-----------------------------------|
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania..... | Amanda Cristiane Balancieri Junes |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável..... | Cássio Augusto da Costa Marques |
| Secretaria Municipal de Educação..... | Genilson Canavarro de Abreu |
| Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento..... | Luiz Henrique Maia de Paula |
| Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento..... | Eduardo Aguilar Junes |
| Secretaria Municipal de Governo..... | Luiz Antonio da Silva |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos..... | Ricardo Campos Ametlla |
| Secretaria Municipal de Relações Institucionais..... | Marcelo Nunes Araújo |
| Secretaria Municipal de Saúde..... | Beatriz Silva Assad |
| Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social..... | César Freitas Duarte |
| Procuradoria-Geral do Município..... | Alcindo Cardoso do Valle Júnior |
| Controladoria-Geral do Município..... | José Wagner de Oliveira Junior |
| Auditoria-Geral de Fazenda..... | Ednaldo Evangelista dos Santos |

Administração Indireta

| | |
|---|----------------------------------|
| Fundaçao do Meio Ambiente do Pantanal..... | Ana Cláudia Moreira Boabaíd |
| Fundaçao de Esportes de Corumbá..... | Luciano Silva de Oliveira |
| Fundaçao de Turismo do Pantanal..... | Elisângela Sienna da Costa Oliva |
| Fundaçao da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá..... | Joilson Silva da Cruz |
| Agência Municipal de Trânsito e Transporte..... | Paulo André de Araújo Júnior |
| Agência Municipal Portuária..... | José Tadeu Vieira Pereira |
| Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor..... | Vital Gonçalves Migueis |
| Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos..... | Fábio Luiz Pereira da Silva |



neste Decreto.

Art. 7º. A ata de registro de preço regida pela Lei n.º 8.666, de 1993 e legislação correlata, permanecerá válida durante toda a sua vigência e poderá ser utilizada pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 8º. O processo de transição no Município permanecerá implementado por etapas conforme o cronograma de transição, e ainda que não mais vigente a Lei n.º 8.666/1993, avançará no período subsequente até a conclusão do cronograma de transição e materialização do Plano de Logística Sustentável.

Parágrafo único. Os "cheklists" desenvolvidos pela Comissão de Transição serão objeto de avaliação pela Controladoria-Geral do Município e Procuradoria-Geral do Município, de forma a garantir que os critérios para a dispensa dos pareceres de sua competência estejam alinhados à realidade do órgão.

Seção II Da Capacitação Para os Agentes do Processo de Compras Públicas

Art. 9º. Concomitantemente com a normatização de cada procedimento administrativo na ordem cronológica do desenvolvimento das contratações, e a padronização dos instrumentos pertinentes, os servidores envolvidos permanecerão sendo capacitados para a atuação nos termos legais.

Parágrafo único. A Escola de Governo deverá acompanhar a evolução da capacitação dos agentes nos temas específicos de sua área de atuação e relacionar aqueles que não estão participando dos treinamentos, para a adoção de ações que propiciem a integração destes no processo de aprendizado, de forma a garantir a melhor execução processual.

Seção III Das Ações de Governança

Art. 10. Fica ratificado na forma do ANEXO ÚNICO deste Decreto, o Cronograma de Transição, que poderá ser alterado conforme a evolução das ações de governança adotadas previamente à transição para o regime da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. O cronograma referido no caput deste artigo, foi atualizado para a presente publicação.

Art. 11. Na evolução do cronograma constante do ANEXO ÚNICO, conforme o parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 14.133/2021, deverão ser priorizadas as seguintes ações de governança:

I - Capacitação continuada para os agentes públicos, na ordem cronológica do desenvolvimento do processo administrativo de compras, de forma a garantir o nivelamento de conhecimento de todo o corpo técnico envolvido e evitar a atuação de servidores despreparados, bem como valorizar o desenvolvimento de competências.

II - Intereração com o comércio local, repassando orientações básicas aos potenciais fornecedores, bem como orientando ao seu melhor preparo, como alternativa para diminuir o impacto na aplicação da NLL, na intenção de valorizar o fomento do comércio local.

III - Normatização para regulamentação dos atos processuais a serem formalizados;

IV - Padronização dos procedimentos e dos instrumentos processuais;

V - Readequações sistêmicas gradativas, primando pela virtualização dos procedimentos e pela facilitação de comunicação interna e de realização de atos externos à distância;

VI - Valorização da transparéncia dos atos praticados;

VII - Aprimoramento dos procedimentos de compras compartilhadas, visando a adequação da política de estoques e a economia de escala, com a criação da central de compras do município;

VIII - Implementação de ações que viabilizem a adoção preferencial das modalidades e da dispensa eletrônica, adequando o cronograma para menores impactos no comércio local;

IX - Implantação e aperfeiçoamento de sistemas de gestão e controle de riscos nas unidades técnicas de forma a facilitar o exercício do controle interno;

X - Estudo e análise da legislação da União e Estado de Mato Grosso do Sul para orientação e possível recepção normativa;

XI - Instituição e aprimoramento do Plano de Contratação Anual;

XII - Implantação do Plano de Logística Sustentável.

Seção IV Das Adequações no Sítio Eletrônico do Município

Art. 12. Os normativos da Lei n.º 14.133/2021 serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município, em local específico que tratará das contratações administrativas, sendo mantidos em versão atualizada.

Art. 13. O catálogo de padronização do município constará do sítio eletrônico em ícone específico e enquanto não finalizado será publicado com a indicação "em construção".

CAPÍTULO II DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Art. 14. Na aplicação do regime da Lei n.º 14.133/2021, a publicidade dos atos praticados sob a sua égide se dará:

I - no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

II - no sítio eletrônico do município;

III - em forma de extrato, no Diário Oficial do Município;

IV - em jornal de grande circulação, se houver, até o dia 31/12/2023;

V - de forma facultativa, também poderá ser divulgado diretamente aos interessados cadastrados.

Parágrafo único. Eventuais modificações no edital ou aviso de contratação direta serão divulgadas nas mesmas formas e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 15. Para facilitação do processo de reformulação normativa, quando a regulamentação não for de edição obrigatória por decreto municipal, após debatida e aprovada pela comissão de transição, será formalizada através Resolução da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, para posterior consolidação no plano de logística sustentável.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Enquanto não se completa o processo de normatização, a nova lei de licitações poderá ser adotada no âmbito da Administração direta e indireta, mediante a utilização de normas editadas pela União, ficando essas regras recepcionadas pelo Município, no que couber, devendo constar de cada edital ou aviso de dispensa as regras específicas das contratações adotadas.

Art. 17 Enquanto os instrumentos a serem utilizados pelo Município não forem padronizados nos termos da NLLC, estes seguirão instruídos por modelos adaptados do regime da Lei n.º 8.666/1993 e, quando devidamente atualizados, serão inseridos no catálogo de padronização.

Art. 18. A Comissão Especial de Transição para a Nova Lei de Licitações deve acompanhar a evolução do cronograma de transição e promover as alterações necessárias durante o período que anteceder a definitiva migração de regime licitatório, possibilitada a inserção de novas ações e a continuidade daquelas que estiverem em andamento, mesmo após a definitiva revogação da Lei n.º 8.666/1993.

Art. 19. Após o encerramento da vigência da Lei n.º 8.666/1993, os contratos nela fundamentados, permanecerão regidos pela legislação revogada, na forma prescrita pelo art. 190, da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 20. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 2.947, de 24 de março de 2023.

Art. 21. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 30 de março de 2023.

**MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ**

| ANEXO ÚNICO - DECRETO N° 2.985/2023 CRONOGRAMA DE TRANSIÇÃO DA LEI 8.666/1.993 PARA A LEI 14.133/2021 | | |
|--|--|---|
| ETAPA | TEMA | METODOLOGIA |
| 01 | Constituição da Comissão de Transição para a NLL | Portaria |
| 02 | Capacitação continuada | Portaria |
| 2.1 | Capacitação por temas conforme a ordem cronológica do processo | Aulas online ao vivo; Aulas online gravadas; Aulas presenciais. |
| 03 | NORMATIZAÇÃO | |
| | SUBTEMAS | FUNDAMENTAÇÃO - NLL |
| 3.1 | Estudo Técnico Preliminar | Artigo 18 *concluído |
| 3.2 | Categorização de produtos | Artigo 20 *concluído |
| 3.3 | Gestão por competência Trabalhar em diversos normativos, conforme o procedimento a abordado em norma. | Artigos 7º e 8º *em desenvolvimento em diversos normativos |
| 3.3.1 | Agentes que atuarão no processo | *concluído |



| | | | |
|------|--|---|--|
| 3.4 | Gestão/Fiscalização de Contratos | Artigo 92, inc. XVIII *concluído | |
| 3.5 | Adequação do TR - minutas de contratos - Editais Trabalhar em processos pilotos da contratação direta e de cada modalidade ou procedimento auxiliar da contratação. | *em desenvolvimento por etapas | |
| 3.6 | Formação de Preços Trabalhar em diversos normativos, conforme o procedimento a abordado em norma. | *em desenvolvimento em diversos normativos | |
| 3.7 | Virtualização dos atos - Assinatura digital de contratos e aditivos e habilitação eletrônica - gravações (de imagem e áudio) de sessões presenciais | Artigo 65, § 2º Artigo 91, § 1º | |
| 3.8 | Catálogo eletrônico de padronização (de compras, serviços e obras) | Artigo 6º, inc. XLIX, LI. | |
| 3.9 | Dispensa eletrônica | *para publicação | |
| 3.10 | Habilitação eletrônica a distância | | |
| 3.11 | Gestão de Riscos *a ser inserido no ETP | Artigo 169, § 1º *concluído | |
| 3.12 | Forma de recebimento provisório e definitivo das obras, bens e serviços | Art. 140, § 3º *concluído | |
| 3.13 | Registro de Preços | IN 02/21- AGU | |
| 3.14 | Recebimento do objeto | Artigo 140, § 3º *concluído | |
| 3.15 | Margem de Preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis; para um Percentual mínimo de mão de obra local e para produtos nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no país (até 20%). | Artigos 25, § 9º 26 II e § 2º | |
| 3.16 | Critérios de desempate da proposta que garanta equidade entre homens e mulheres. | Artigo 60, III | |
| 3.17 | Etapa de negociação * Trabalhar em diversos normativos, conforme o procedimento a abordado em norma. | Artigo 61 *em desenvolvimento em diversos normativos | |
| 3.18 | Formas alternativas da comprovação e qualificação técnica - a substituição de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ou certidões ou atestados emitidos pelo conselho competente, por provas alternativas aceitáveis. | Artigo 67, § 3º | |
| 3.19 | Procedimentos auxiliares da contratação - credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços (utilização em caso de inexigibilidade/dispensa, manifestação de interesse na participação de registro de preços, registro cadastral). | Artigos 78 e 79, 81, 82, 86 | |
| 3.20 | Subcontratação - vedar, restringir ou estabelecer condições. | Artigo 122, § 2º | |
| 3.21 | Centralização das contratações, centralização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços. | Artigo 19 *em desenvolvimento | |
| 3.22 | Cadastro de fornecedores - sistema de registro cadastral unificado, licitações exclusivas para cadastrados e atesto de cumprimento de obrigações | Artigos 87 e 88 | |
| 3.23 | Procedimentos para o Leilão | Artigo 31 | |
| 3.24 | Afastamento de responsável técnico que tenha dado causa a rescisão de contrato - não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções "impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar" em decorrência de orientação, prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade. | Artigo 67, § 12 | |
| 3.25 | Critérios para verificação dos motivos de extinção dos contratos. | Artigo 137, § 1º | |
| 3.26 | Implantação de programa de integridade nos contratos de grande vulto - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 meses, contado da celebração do contrato, dispondo sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento. | Artigo 25, § 4º | |
| 3.27 | Padronização de software de uso disseminado | Artigo 43, § 2º | |
| 3.28 | Dispensa de licitação - para produtos de pesquisa e desenvolvimento - obras e engenharia - até 300.000,00 | Artigo 43, IV, § 5º | |
| 3.29 | Requisitos para PF explorar área rural | Artigo 76, § 2º | |
| 3.30 | Critérios de pagamento nos TRs de eficiência - percentual sobre o valor economizado de determinada despesa | Artigo 114, § 1º | |
| 3.31 | Cômputo e consequências da soma das sanções | Artigo 161, § único | |
| 3.32 | Plano Anual de Contratações | Artigo 12, VII *em desenvolvimento | |
| 3.33 | Plano de Logística Sustentável | | |
| 04 | PADRONIZAÇÃO | | |
| 4.1 | Padronização dos instrumentos conforme a normatização avançar nos temas na ordem cronológica dos procedimentos | | |
| 05 | APLICAÇÃO ESPORÁDICA DA NLL | | |
| 5.1 | Dispensa eletrônica | | |
| 5.2 | Licitação | | |
| 06 | READEQUAÇÃO DE SISTEMAS | | |
| 6.1 | Conforme a percepção das melhorias necessárias no processo de transição | | |
| 07 | POLÍTICA DE COMPRAS *em desenvolvimento | | |
| 08 | MELHORIAS NA FORMALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO *em desenvolvimento | | |
| 09 | REESTRUTURAÇÃO INTERNA DOS SETORES RELACIONADOS ÀS LICITAÇÕES *em desenvolvimento | | |
| 10 | FOMENTO DO COMÉRCIO LOCAL *em desenvolvimento | | |
| 11 | IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL *em desenvolvimento | | |
| 12 | IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL | | |
| 13 | FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS PILOTOS *em desenvolvimento | | |
| 13 | AÇÕES CORRELATAS | | |
| 13.1 | Procedimentos paralelos e correlatos a transição que carecerem de implementação em qualquer das etapas do cronograma | | |



DECRETO N.º 2.986, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Designa membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente para o biênio 2023-2025.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.421, datada de 07/08/1995,

CONSIDERANDO a Ata de Reunião nº 021/2023, de 28/03/2023, que dispõe sobre a eleição e posse da nova diretoria e demais membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a C. I. nº 95/2023 oriunda da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os representantes abaixo relacionados como membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, para o biênio 2023-2025:

| | |
|--|-----------------------|
| IBAMA - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis | |
| TITULAR | SUPLENTE |
| Jussara Barbosa da Fonseca Alves | Thainan Silva Bornato |

| | |
|----------------------------------|-------------------|
| IHP - INSTITUTO HOMEM PANTANEIRO | |
| TITULAR | SUPLENTE |
| Angelo Paccelli Cipriano Rabelo | Betina Kellermann |

| | |
|------------------------------|-------------------------|
| EMBRAPA PANTANAL | |
| TITULAR | SUPLENTE |
| Balbina Maria Araújo Soriano | Carlos Roberto Padovani |

| | |
|--|---------------------------|
| POLICIA MILITAR AMBIENTAL | |
| TITULAR | SUPLENTE |
| CAP. QOPM Kelvin Augusto Rodrigues Valente | Ten. Gesner Batista Ramos |

| | |
|---|-------------------------------|
| CREA / MS - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul | |
| TITULAR | SUPLENTE |
| Danusa Ortega Sulzer | Rita Helena De Oliveira Lopes |

| | |
|--|---------------------------|
| FMAP - Fundação de Meio Ambiente do Pantanal | |
| TITULAR | SUPLENTE |
| Ana Cláudia Moreira Boabaid | Marina Kleinsorge Daibert |

| | |
|---------------------------------|--------------------------|
| FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL | |
| TITULAR | SUPLENTE |
| Carlos Augusto Espindola | Jessica Coimbra Carvalho |

| | |
|--|-------------------------|
| SMISP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | |
| TITULAR | SUPLENTE |
| Otávio Campos Cavallon | Feliphe Marques Sampaio |

| | |
|---|---------------------------------|
| CPAN/UFMS - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul Campus do Pantanal | |
| TITULAR | SUPLENTE |
| Ana Carolina Torelli Marquezini Faccin | Elvis Christian Madureira Ramos |

| | |
|---|----------------------------------|
| OAB / 1ª SUBSEÇÃO CORUMBÁ - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL | |
| TITULAR | SUPLENTE |
| Julio Cesar Pereira Trajano de Souza | Dra. Olga Almeida da Silva Alves |

| | |
|---|------------------------|
| FSST - FACULDADE SALESIANA DE SANTA TERES | |
| TITULAR | SUPLENTE |
| Márcio Rômulo dos Santos Saldanha | Cláudio Muller Cardoso |

| | |
|---------------------------------|-------------------------|
| SINDICATO RURAL DE CORUMBÁ | |
| TITULAR | SUPLENTE |
| Luciano Aguilar Rodrigues Leite | Gilson Araújo de Barros |

| | |
|---|-------------------------------|
| IMASUL - INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL | |
| TITULAR | SUPLENTE |
| Lisane Mendes e Silva Knauf | André Borges Barros De Araújo |

| | |
|-----------------------------|-------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ | |
| TITULAR | SUPLENTE |
| Elio Moreira Junior | Allex Prado Della |

| | |
|-------------------------------|---------------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| TITULAR | SUPLENTE |
| Benonis da Silva Brasil | Maria Virginie Rodrigues da Conceição |

Secretária Executiva: Vanda Terezinha da Silva Cunha

Art. 2º A designação do presente conselho não implicará em remuneração aos seus membros, não ensejando vínculo ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE PESSOAL**ATOS DO PREFEITO****PORTARIA "P" Nº 220, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a C. I. nº 696/2023 oriunda da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar **LOURDES FRANCO SOQUERE**, Técnico de Atividades Institucionais II, Mat. 5780, da função de confiança de Secretária de Escola I, símbolo FCAE-04, da Escola Municipal Clio Proença.

Art. 2º Designar **JEAN FLORENTINO CAMPOS**, Técnico de Organização Escolar II, Mat. 14125, para exercer a função de Secretário de Escola I, símbolo FCAE-04, na Escola Municipal Clio Proença.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 05 de maio de 2023.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato do Termo de Fomento nº 05/2023 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo/FMIS e a Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós - Processo nº 8118/2023.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos financeiros à entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA BLOCO CARNAVALESCO OLIVEIRA SOMOS NÓS, referente ao Projeto "Sorriso de criança", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 150.721,38 (cento e cinquenta mil setecentos e vinte reais e trinta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 12/05/2023

Assina: Luiz Antônio da Silva - Secretário Municipal de Governo/Fundo Municipal de Investimentos Sociais e a Sra. Claudete Solis Estevo de souza - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA BLOCO CARNAVALESCO OLIVEIRA SOMOS NÓS.

Termo de Retificação

Retifica-se por incorreção referente ao extrato do quarto termo aditivo ao contrato administrativo nº 036/2020, do processo nº 29.696/2019.

Retifica-se as Publicações do Diário Oficial do Município nº 2.637 de Quinta-feira, 20 de Abril de 2023 pág. 6 e

Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 11.138 de 24 de Abril de 2023



pág 217 .

Onde se Lê: (...) Corumbá-MS, 25 de Agosto de 2022 (...)

Leia-se: (...) Corumbá-MS, 03 de Abril de 2023 (...)

As demais condições permanecem inalteradas.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES .

Processo: 8.811/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI

Cláusula Primeira: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 013/2022, Pregão Eletrônico n.º 013/2022, licitado pelo Consórcio Público do Extremo Sul - COPES - Pelotas/RS.

VALOR: R\$ R\$ 43.222,61 (Quarenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

24.92.12.361.0101.2594 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 26/04/2023

Vigência : 12 (doze) meses

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI

EXTRATO DA CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR .

Processo:13.011/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e LONTRA & CIA LTDA ME LTDA.

Cláusula Primeira: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e desinstalação de condicionadores de ar para atender as Unidades Escolares e Subunidades da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: R\$ 4.415,00 (Quatro mil quatrocentos e quinze reais).

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2594 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2595 - APLICAÇÕES DO RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 25/04/2023

Vigência : 12 (doze) meses

Assinam: Sr. MARIA DO CARMO PROVENZANO DE ARRUDA BRUM - SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a LONTRA & CIA LTDA ME

Extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2020/FUNEC.

Partes: FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE CORUMBÁ, representada por seu Diretor Presidente, LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA, e o Sr. PIETRO COSTA CÂNDIA, e Sra. FERNANDA TIZZEI CÂNDIA.

Cláusula Primeira: Fica renovado o contrato de Locação nº 001/2020, pelo prazo de mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, mantido o valor inicialmente contratado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 19.788/2020, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Corumbá, 03 de maio de 2023.

Assinam: Luciano Silva de Oliveira - Diretor Presidente da Fundação de Esportes e Pietro Costa Cândia e Fernanda Tizzei Candia.

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18462/2023.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa SEVEN NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº sob nº 42.078.935/0001 30.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS NO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ANTONIO MARIA COELHO, N. 1000, CENTRO, PARA ENTREGA DO IMÓVEL AO PROPRIETÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, de acordo com as especificações do edital do CONVITE n.º 09/2023 e seus Anexos contidos no Processo Administrativo n.º 4194/2022, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a proposta de preços da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos, independentemente de sua transcrição.

SERVIÇOS: Os serviços, objeto da presente contratação deverão ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Início de Serviços pela Contratada, que será emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VIGÊNCIA: O Prazo para vigência do Contrato poderá ser de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme necessidade e interesse público, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
08.122.0101.2560 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

33.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

PAGAMENTO: Os pagamentos dos serviços decorrentes da execução da obra/ serviço desta licitação serão efetuados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro até o 30º (trigésimo) dia data da medição, mediante apresentação da respectiva documentação da Nota Fiscal/Fatura, juntada à planilha dos serviços executados que serão devidamente vistoriadas e atestadas pela SISP, após aliquidação das despesas nos termos da Lei nº 4.320/64 (art. 62 e 63) e Lei de responsabilidade Fiscal nº 101/00 (LRF) e também que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS. 15 de maio de 2023.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes- Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Seven Negócios E Serviços Ltda Epp.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023 - SMS

Proc. utilização nº 6.147/2023 SMS

Proc. nº 18.401/2022 Pegão Eletrônico nº 125/2022 ATA nº 125/2022 SEGEPLAN.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa L.M.C.MARTINS-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 05.495.583/0001-92.

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de serviço de hospedagem em hotel na cidade de Corumbá/MS para atender as demandas das secretarias.

Valor: R\$ 64.190,00 (sessenta e quatro mil cento e noventa reais).

Duração: 12 (Doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.301.101.2.675 Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde / Estratégia de Saúde da Família - Desenvolvimento Social

25.91.10.302.101.2.680 Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - DESENVOLVIMENTO Social.

25.91.10.302.101.2.682 Gerenciamento das Ações do Centro de Referência da Saúde do Trabalhador - Desenvolvimento Social.

25.91.10.304.101.2.684 Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde - DESENVOLVIMENTO Social

25.91.10.122.101.2.672 Gerenciamento do Conselho Municipal de Saúde - DESENVOLVIMENTO Social.

25.91.10.122.101.2.671 Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - DESENVOLVIMENTO Social.

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Hospedagem

Data da Assinatura: 02/05/2023

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal De Saúde e Empresa L.M.C.MARTINS-EPP

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023 - SMS

Processo: 11.633/2022

Pregão Eletrônico nº 120/2022.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 12.706.257/0001-42.

Objeto: Aquisição de materiais de hidráulicos para atender as necessidades da equipe de manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 4.780,28 (quatro mil setecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).

Duração: 12 (Doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - DESENVOLVIMENTO Social.

25.91.10.301.101.2.675 - Gerenciamento das Ações da Atenção à Saúde / Estratégia de Saúde da Família - Desenvolvimento Social

25.91.10.302.101.2.680 - Gerenciamento da Média e Alta Complexidade - Desenvolvimento Social

25.91.10.302.101.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - Desenvolvimento Social.

25.91.10.304.101.2.684 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde - DESENVOLVIMENTO Social.

25.91.10.305.101.2.673-Gerenciamento das Ações do Programa IST/HIV/AIDS E Hepatites Virais - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

25.91.10.302.101.2.697 - Gerenciamento da Rede de Atenção Psicossocial em Saúde Mental - Desenvolvimento Social.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

Data da Assinatura: 12/05/2023

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal De Saúde e Empresa STS



COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2023
CREDECIMENTO Nº 04/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e CAIO HENRIQUE NOBRE CABRAL, pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 104.933.689-57.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 25.91.10.302.103.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - PROCIDADÃO Corumbá.

Funcional: 25.91.10.122.103.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PROCIDADÃO Corumbá.

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Data da assinatura: 20/04/2023

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de Saúde e Sr. CAIO HENRIQUE NOBRE CABRAL.

Extrato de Carta Contrato nº 021/2023 - SISP

Processo nº 11.381/2023 - Pregão Eletrônico nº 119/2022 - ATA nº07/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.859.616/0001-71.

Objeto: O objeto da presente licitação visa ao registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referencia (Anexo I).

Valor total: R\$6.026,05 (seis mil, vinte seis reais e cinco centavos).

Vigência: 03 (três) meses.

Dotação Orçamentária:

37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

04.122.0104.4180.0000- Gerenciamento da Política de Infraestrutura e Projetos Estratégicos

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;

1286 - Ficha Orçamentária

Fonte: 1.500.0000 - -próprio;

Data da Assinatura: 05/05/2023.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93. Assinam: Ricardo Campos Ametila - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI.

Extrato de Carta Contrato nº 022/2023 - SISP

Processo nº 11.382/2023 - Pregão Eletrônico nº 119/2022 - ATA nº07/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa AMV DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.559.760/0001-48.

Objeto: O objeto da presente licitação visa ao registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referencia (Anexo I).

Valor total: R\$5.869,90 (cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Vigência: 03 (três) meses.

Dotação Orçamentária:

37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

04.122.0104.4180.0000- Gerenciamento da Política de Infraestrutura e Projetos Estratégicos

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;

1286 - Ficha Orçamentária

Fonte: 1.500.0000 - -próprio;

Data da Assinatura: 05/05/2023.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93. Assinam: Ricardo Campos Ametila - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa AMV DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2022 - SISP

Processo - 1.216/2022

Partes - Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

Cláusula Primeira - O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação dos prazos de vigência e execução em 06 (seis) meses, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do processo administrativo

n° 1.216/2022 - Concorrência nº 002/2022.

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 12/05/2023.

Assinam: GABRIELLA DA CUNHA CARNEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2022 - SISP

Processo - 24.540/2021

Partes - Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

Cláusula Primeira - O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual em 60 (sessenta) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do processo administrativo nº 24.540/2021 - Concorrência nº 004/2021.

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 12/05/2023.

Assinam: GABRIELLA DA CUNHA CARNEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

Extrato do Contrato nº 016/2023/FUNEC- Pregão Eletrônico nº 014/2023- Processo

nº 5175/2023 e Processo nº 13.656/2023 - Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa de Transportes Andorinha - CNPJ: 03.512.134/0001-80. Objeto: Referente à despesas com a contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos tipo ônibus e micro-ônibus com motorista e combustível para transporte rodoviário em atendimento a Fundação de Esportes de Corumbá. VALOR: R\$ 491.350,80 (Quatrocentos e noventa e um mil trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos) conforme Processo Nº 13.656/2023 e Nota de empenho nº 155/2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução ocorrerá conforme solicitação da Fundação de Esportes, de acordo com o cronograma de eventos, após a emissão da AF pela FUNEC. O prazo de execução será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.84.27.812.0103.4170 - Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá - 33.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.298/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações. Foro: Comarca de Corumbá - MS Data da Assinatura: 27/04/2023 Assinam: LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa Empresa de Transportes Andorinha.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 01/2021 - Processo Adm. 7.204/2019. Pregão Presencial nº 094/2019.

Partes: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal De Gestão e Planejamento a Empresa i9 Serviços Terceirizados Eireli

Cláusula Primeira: Fica renovado o prazo de vigência do Contrato de nº 01/2021, pelo período de mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 7.204/2019, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento, ficando resguardada concessão do direito à repactuação contratual.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

Data da Assinatura: 02 de maio de 2023

Assinam: Sr. Eduardo Aguilar Iunes - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a i9 Serviços Terceirizados Eireli.

Extrato do Terceiro Termo de Apostila ao Contrato Administrativo 05/2021 - Processo Adm. 23.482/2020.

Partes: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal De Gestão e Planejamento a NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA.

Objeto: Fornecimento de assinatura de ferramenta que viabilize a pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, "banco de preços". Fica estabelecido através deste instrumento a atualização do valor pactuado, utilizando como índice de reajuste a tabela IGP-M correspondente ao período de abril/2022 a abril/2023. Estando fixado o montante de R\$ 22.012,89 (vinte e dois mil e doze reais e oitenta e nove centavos) ao valor do contrato.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

Data da Assinatura: 25 de abril de 2023

Assinam: Sr. Eduardo Aguilar Iunes - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Aviso de Resultado e Adjudicação de Licitação

O Município Corumbá-MS, através da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da licitação CONVITE nº 03/2023 - Processo Administrativo nº 7860/2023. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e auditoria econômica/financeira, nas contas e



registos da concessionária de serviço público de transporte coletivo de passageiros urbanos da cidade de Corumbá/MS.", da qual restou julgada vencedora do certame a empresa RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S, CNPJ n.º 13.098.174/0001-80, no valor total de R\$ 87.791,00 (oitenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais).

Corumbá/MS, 15 de maio de 2023.

Luiz de Albuquerque Melo Filho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RESOLUÇÃO N° 22 DE 15 DE MAIO DE 2023.

Designar servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 10/2023, firmado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a empresa Sports Empório, Papelaria e Inform. Ltda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Simone de Amorim Padilha, servidor público, matrícula nº 7997, para atuar como Gestora da Carta Contrato nº 10/2023.

Art. 2º. Designar Ednaldo Evangelista dos Santos, matrícula 2885, para atuar como Fiscal da Carta Contrato nº 10/2023.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 10/2023, Processo 30.471/2021, referente a aquisição de materiais permanentes (banco longarina) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento. Firmado entre a empresa Sports Empório, Papelaria e Informática Ltda e o Município de Corumbá/MS.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 11 de maio de 2023.

Corumbá-MS, 15 de maio de 2023.

Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria "P" nº 368 de 1º de Julho de 2021

RESOLUÇÃO N° 23 DE 15 DE MAIO DE 2023.

Designar servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 11/2023, firmado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a empresa Sports Empório, Papelaria e Inform. Ltda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Simone de Amorim Padilha, servidor público, matrícula nº 7997, para atuar como Gestora da Carta Contrato nº 11/2023.

Art. 2º. Designar Maricleide Neves Barbosa de Oliveira, matrícula 1669, para atuar como Fiscal da Carta Contrato nº 11/2023.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 11/2023, Processo 21.069/2021, referente a aquisição de materiais permanentes (mesa em L) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento. Firmado entre a empresa Sports Empório, Papelaria e Informática Ltda e o Município de Corumbá/MS.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 11 de maio de 2023.

Corumbá-MS, 15 de maio de 2023.

Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria "P" nº 368 de 1º de Julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

FUNPREV

RESOLUÇÃO SEGEPLAN N° 254/2023

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE PROVENTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTAO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, com fulcro nos artigos 71, 72 e 73 da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Isenção do desconto do imposto de renda retido na fonte da aposentada Carmen Gonçalves da Costa, com fulcro, no inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 7.713, de 22/12/1988 com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29/12/2004, c/c o art. 30, da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, conforme processo nº 4586/2023.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Corumbá/MS, 15 de maio de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO E PLANEJAMENTO
(PORTARIA "P" Nº 368, de 01/07/2021)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO N.º 071 DE 15 DE MAIO DE 2023.

Redesignar servidor para atuar como fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é redesignar o servidor, **ZOE TÚLIO PAIXÃO**- Engenheiro Mecânico e Segurança do Trabalho-CREA N° 7.591-D/MG visto CREA/MS N° 2187, em substituição ao servidor **HERIBERTO VIVAN**- Engenheiro Civil- CREA N° 4585-D/MS para atuar como **FISCAL** do Contrato Administrativo nº 002/2022-SMEDS, oriundo do Processo Administrativo nº. 9.737/2022, que tem como objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM 14 POÇOS SEMIARTESIANOS E PERFURAÇÃO DE 04 NOVOS POÇOS NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS.

Art. 2º. A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º - Esta resolução tem efeitos da data de sua assinatura.

Corumbá (MS), 15 de maio de 2023.

Ricardo Campos Ametlla
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" nº 6 de 03 de janeiro de 2022

PART II - PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2023

CARTA CONVITE N° 001/2023

TIPO MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL

A Câmara Municipal de Corumbá/MS, através do Departamento de Licitação, torna pública a abertura da Licitação, na Modalidade Carta Convite, que será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, conforme adiante especificada:

As empresas ou pessoas físicas interessadas poderão obter o Edital e seus Anexos, contendo todas as especificações e bases da presente Licitação na



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS - RUA GABRIEL VANDONI DE BARROS, 01, BAIRRO DOM BOSCO, CORUMBÁ/MS, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

DATA DO JULGAMENTO: 24/05/2023 -ÀS 10:00HORAS

OBJETO: Contratação de Serviços de Engenharia na Prestação de Serviços de Tubulação e Escoamento de Água de Ar Condicionado, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida no Projeto Básico, pelo Menor Preço Global, nas dependências da Câmara Municipal de Corumbá/MS.

OBSERVAÇÃO: ESTE AVISO DE LICITAÇÃO, SERÁ PUBLICADO EM DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO E ESTARÁ AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS ATÉ A DATA DO JULGAMENTO, A SEREM CONTADOS A PARTIR DA SUA EMISSÃO.

Corumbá/MS, 15 de maio de 2023.

JANES DA SILVA STRAL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Câmara Municipal de Corumbá/MS



The image features a large green rectangular background with white text and graphics. At the top right is the "PREFEITURA DE CORUMBÁ" logo with a crown icon. On the left, a white rounded rectangle contains the following information:

- WhatsApp ou ligação**
- DISQUE DENGUE**
- 0800 647 2255**
- Ligaçāo**
- 3234-3437**
- WhatsApp**
- Sigilo absoluto**
- DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**
- DAS 7H30 ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 17H**
- Informar o endereço completo, com rua, número e bairro, e caso tiver o nome e contato do proprietário**

A hand is shown holding a smartphone displaying a WhatsApp conversation. The phone screen shows a message from a contact named "Todos Contra Dengue" with the text: "Bom dia! Tenho uma denúncia para fazer, o quintal do meu vizinho está sujo com focos de dengue !". The phone's status bar shows the time as 09:09 and the date as "visto por último hoje às 09:02". A blue speech bubble icon is visible at the bottom of the phone screen.